

PUBLICADO
Extrema, 14 / 11 / 23

LEI Nº. 4.879

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Pietro Gabriel de Oliveira Araujo**, portador da Cédula de Identidade nº. 68.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 188.***.***-95, representado por sua genitora **Sra. Mayara Caroline Mendes de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 40.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 429.***.***-41, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Helena dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 905.***.***-53, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, para realização de tratamento médico

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro á menor **Isabella das Graças Vale Luiz**, portadora da Cédula de Identidade nº. 64.***.***-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 168.***.***-76, representada por sua genitora **Sra. Aline Micaela do Vale**, portadora da Cédula de Identidade nº. 66.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 109.***.***-08, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Nubenirce de Oliveira Almeida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 52.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 187.***.***-89, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lidio Aétio Camargos dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. 50.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 811.***.***-20, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sergio José de Toledo**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.***.*21, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 345.***.***-06, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.070,68 (cinco mil e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 8º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -